



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 015**, de 24 de Abril de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/024/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 49/50, parecer jurídico às fls. 51/52 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, inciso III, letra “b” da CF/88, com redação dada pela EC 20/98 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme dispõe o § 3º do artigo 40 da CF/40 e pela Lei Federal nº 10.887/04 (média), à servidora **Sra. SONIA NEIDE ROZAN BINOTO**, RG n.º 4.567.244 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Inspetor de Alunos”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 24 de Abril de 2008.

**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.